



CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

ETIQUETA

Data

03/02/2015

Proposição

Medida Provisória nº 668/2015

AUTOR

Deputado HUGO LEAL – PROS/RJ

Nº do

Prontuário

306

1. ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. ☐ Modificativa 4. ☒ Aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página

Artigo

Parágrafo

Inciso

Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Altera a Lei nº 10.865, de 30 de abril de 2004, para elevar alíquotas da Contribuição para o PIS/PASEP-Importação e da COFINS-Importação, e dá outras providências.

Inclua-se o seguinte artigo na MPV 668, de 2015:

“Art. Ficam reduzidas a 0 (zero) as alíquotas da contribuição para o PIS/PASEP e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS e IPI Imposto sobre produtos Industrializados incidentes na comercialização de equipamentos para cogeração de energia de origem nacional ou importada que utilizam gás natural como fonte primária, classificados nos códigos 8407.34.90, 8407.90.90, 84411.22.00, 8411.8, 8411.81.00, 8411.82.00 e 8418.69.91 da Tabela de Incidência de Imposto sobre Produtos industrializados - TIPI.

§ 1º Fica estabelecido depreciação acelerada em 3 (três) anos para equipamentos referentes à cogeração de energia de origem nacional ou importada que utilizam gás natural como fonte primária.

§ 2º Fica estabelecido que todo grande empreendimento de infraestrutura no país com demanda elétrica maior do que 2MW, deverá possuir 50% de geração própria de energia elétrica através de geração distribuída.”

JUSTIFICATIVA

O gás natural terá uma importância crescente na Matriz Elétrica Nacional. O parque gerador Nacional vem sofrendo uma importante transformação na última década, se tornando de base



CD/15041.59303-33

Hídrica para Hidrotérmica. A geração Termelétrica tem sido cada vez mais importante no sistema para complementar período seco dos reservatórios e/ou complementar geração intermitente do parque Eólico.

Dentre as opções de combustíveis primários disponíveis para Termelétricas o mercado tem preferido o Gás Natural por ser o de menor impacto ao meio ambiente.

Tendo em vista esta futura e crescente demanda pelo Gás Natural para geração de energia elétrica nacionalmente, se faz necessário incentivar o uso deste combustível de maneira mais racional e sustentável possível, que é através da cogeração. A cogeração é a aplicação de maior eficiência energética global através do Gas Natural, que traduz-se na produção de energia elétrica através de um motorizador ou turbina à Gás Natural com produção simultânea de outra utilidade (vapor, água quente, água gelada) apenas se utilizando de rejeito térmico.

O país não possui cultura de aplicação da cogeração e se faz necessário políticas de fomento à esta aplicação importância crescente. Os incentivos:

- de isenção de impostos no insumo é uma grande direcionador da aplicação do Gás Natural para o uso mais eficiente e contribui para competitividade do preço da energia gerada;
- de isenção de impostos em equipamentos e depreciação acelerada, ajuda a obter maior viabilidade econômica aos investidores nos projeto de cogeração de energia;

Adicionamos que quanto mais o mercado tiver atratividade nos projetos de cogeração, maior será o investimento e, maior o investimento, menor a necessidade de recursos públicos para geração de energia através do Sistema Interligado Nacional (SIN).

PARLAMENTAR

Dep. HUGO LEAL – PROS/RJ



CD/15041.59303-33